



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata Complementar de Retificação do Julgamento de Habilitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1009.01/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFF-SET, LASER E DIGITAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Na cidade de Acaraú, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a partir das nove horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, nomeada pela Portaria n.º 001/2020-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Maria Rosângela de Sousa e Alessandra Chaves Silva - membros, abaixo assinados, faz constar:

Primeiro. - De conformidade com o Item 2, subitem 2.1.3, do Edital, consiste nas seguintes exigências:

Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos.

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Após análise das habilitações deste processo, julgamos **INABILITADA** a empresa: **PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, CNPJ: 14.527.310/0001-73 – por motivo de ter apresentado Declarações assinadas por pessoa sem poderes para esse ato. Chegamos a esta conclusão uma vez que não constava no hall dos documentos da empresa supracitada procuração que garantisse direitos ao Sr. **RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO**, inscrito no CPF sob o Nº 354.266.324-72, para representá-la. Então, dentro do prazo de recurso estabelecido por Lei, o Sr. **RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO**, veio pessoalmente questionar a inabilitação da empresa, alegando ter apresentado procuração em sessão na forma de credenciamento. Pediu vistas ao processo e foi então que percebemos o



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



equivoco, **TODOS** os documentos inerentes ao credenciamento haviam sido juntados aos envelopes das Propostas de Preços e não aos documentos de habilitação. Imediatamente nos empenhamos em reparar o erro e produzimos **RETIFICAÇÃO**, a qual fora publicada, para então anunciar a **HABILITAÇÃO** da empresa **PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**. Felizmente nenhuma das outras empresas participantes sofrera tal prejuízo. Neste momento, a Presidente informou que será aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea a”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar Retifica-se a Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	Ana Flávia Teixeira
Membro da CPL:	Maria Rosângela de Sousa	Maria Rosângela de Sousa
Suplente da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	Sandra Maria Silveira Oliveira